

PROTOCOLO

PRIMEIRO OUTORGANTE: Following Reason Lda, na pessoa de Álvaro Jorge Rodrigues Nunes, contribuinte n.º 513154540, com sede na Rua Padre Luis Campos, 565, 4470-324 Maia, seguidamente identificado como Mediador ou Primeiro Outorgante,

SEGUNDA OUTORGANTE: Casa do Pessoal do Hospital Padre Américo - Vale do Sousa, Av.ª do Hospital Padre Américo, n.º 210, Lugar de Tapadinho, União de Freguesias de Guilhufe e Urrô, 4564-007 Guilhufe - Penafiel, com NIPC 501705813, aqui representada por Fernando Vieira, Presidente da Direção, mandatado para o efeito, seguidamente identificado como Casa do Pessoal ou Segundo Outorgante,

Considerando que:

- a) A primeira Outorgante é mediadora de seguros da AGEAS Seguros, mais concretamente da Rede Private, agindo em regime de exclusividade.
- b) A segunda Outorgante tem interesse em que os associados possam beneficiar economicamente na contratação de seguros em condições preferenciais de descontos e de serviço de assistência consultiva nesta área

As partes celebram livremente e dentro dos princípios de boa-fé o presente protocolo a que mútua e reciprocamente se obrigam a haver por bom e firme, nos termos e condições seguintes.

PRESSUPOSTO 1º (Objetivo do protocolo)

O presente contrato estabelece as condições gerais promovidas pelo primeiro Outorgante e aplicáveis a todos os associados da Casa do Pessoal do Hospital Padre Américo - Vale do Sousa e familiares diretos, a partir daqui também denominados por Beneficiários, nas condições a seguir previstas e de acordo com a tabela de descontos e condições preferenciais constante no Anexo I, o qual é parte integrante.

PRESSUPOSTO 2º
(Âmbito da prestação)

1. Os Outorgantes do presente acordo assumem uma obrigação geral de cooperação para a prossecução dos objetivos do mesmo.
2. Para efeitos do presente acordo, o **PRIMEIRO OUTORGANTE** obriga-se a obter para os Beneficiários as condições especiais constantes em Anexo I do presente documento relativas à oferta do Grupo AGEAS Seguros, durante o período em que as condições estejam em vigor.
3. Para usufruir das prestações objeto do presente protocolo, os Beneficiários identificar-se-ão mediante a apresentação do seu cartão de identificação válido à data da prestação.
5. O Beneficiário que, no decurso do presente acordo, cessar o seu vínculo contratual com a Casa do Pessoal do Hospital Padre Américo - Vale do Sousa, independentemente da causa, perderá o direito às condições especiais estabelecidas neste acordo nos termos legais mencionados nos contratos de seguro celebrados.

PRESSUPOSTO 3º
(Obrigações do Primeiro Outorgante)

O **PRIMEIRO OUTORGANTE**, no quadro deste protocolo de parceria, compromete-se a:

1. Promover as condições e descontos aos beneficiários (sócios e familiares diretos) constantes no Anexo I, para as soluções de seguros da AGEAS Seguros promovidas pela Primeira Outorgante.
2. Os descontos e as campanhas promocionais poderão variar ao longo do tempo em função das condições especiais adicionais que possam vir a ser negociadas para os Associados da Segunda Outorgante e em função das diferentes campanhas promocionais em vigor na AGEAS seguros.

PRESSUPOSTO 4º
(Obrigações da Casa do Pessoal do Hospital Padre Américo - Vale do Sousa)

A Casa do Pessoal do Hospital Padre Américo - Vale do Sousa compromete-se a divulgar este acordo por toda a sua rede comercial, bem como pelos Beneficiários, através do seu website/e-mail institucional e a disponibilizar durante 1 dia por semana e em datas a combinar pelas Partes, um espaço para a Primeira Outorgante poder promover as diferentes soluções alvo do presente protocolo.

PRESSUPOSTO 5º
(Independência e autonomia)

Através deste acordo as partes não adquirem quaisquer poderes para representar ou agir por conta de outra, continuando a ser agentes económicos independentes e, assumindo, por consequência, exclusiva responsabilidade pelos eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros por si, pelos seus representantes, empregados, avançados, mandatários, agentes ou profissionais, quaisquer que sejam esses danos e qualquer que seja o facto gerador dos mesmos.

PRESSUPOSTO 6º
(Vigência e resolução do acordo)

1. O presente acordo entra em vigor em 20 de Janeiro de 2020, e terá a duração de um ano, sendo automaticamente renovado por iguais períodos.
2. Qualquer das partes poderá opor-se à renovação do presente protocolo, desde que, comunique à outra parte a vontade de o fazer cessar, por carta registada com aviso de receção, 30 (trinta) dias antes do termo do presente protocolo.

PRESSUPOSTO 7º
(Incumprimento)

Em caso de incumprimento, por qualquer das partes, de qualquer obrigação prevista no presente protocolo, independente da sua natureza, assiste à outra parte, o direito de resolução do acordo, desde que comunique por carta registada com aviso de receção no prazo de 30 dias.

PRESSUPOSTO 8º
(Caducidade do acordo)

O presente acordo cessará automaticamente os seus efeitos, caso alguma das partes entre em processo de recuperação de empresas ou seja declarada falida ou insolvente.

PRESSUPOSTO 9º
(Alterações ao acordo)

Quaisquer alterações a introduzir no presente protocolo durante a vigência só são válidas desde que sejam objeto de consenso prévio entre as partes, reduzido a escrito.

PRESSUPOSTO 10º
(Confidencialidade e tratamento de dados)

Os outorgantes obrigam-se a tratar e a manter como absolutamente confidenciais, todas e quaisquer informações que não sejam de conhecimento público, e a que tenham acesso ao abrigo do presente acordo, bem como a utilizá-las única e exclusivamente para efeitos do mesmo, abstendo-se, independentemente dos fins, de qualquer uso fora deste contexto, quer em benefício próprio, quer de terceiros, respeitando integralmente o tratamento legal obrigatório decorrente do regime de proteção de dados pessoais em vigor em Portugal, atualmente regido pela Lei n.º 67/98, de 26 de outubro.

PRESSUPOSTO 11º
(Comunicação entre as partes)

No âmbito do presente acordo, as comunicações entre as partes deverão ser feitas por correio, contato telefónico ou e-mail, através dos seguintes endereços:

Casa do Pessoal do Hospital Padre Américo - Vale do Sousa
Av.º do Hospital Padre Américo, n.º 210
Lugar de Tapadinho, União de Freguesias de Guilhufe e Urrô
4564-007 Guilhufe - Penafiel
NIPC 501705813
e-mail: clubehpa@sapo.pt
web: <http://clubehpa.blogs.sapo.pt>
Telf. 255 723 596, ext. 22054 / Tlm. 914 209 313

Following Reason Lda
Pelo nome de:
Álvaro Nunes
Rua Padre Luis Campos, 565
4470-324 Maia
Tlm: 962407855
e-mail: alvaro.nunes@private.ageas.pt

Este protocolo foi escrito em 6 (seis) páginas, sendo assinado duas vias, ambas rubricadas em todas as páginas ficando uma para cada uma das Outorgantes.

Penafiel, 20 de Janeiro de 2020

Following Reason Lda




(Pela Gerência)

Casa do Pessoal do Hospital Padre Américo - Vale do Sousa



(Pelo Presidente)


CASA DO PESSOAL DO
HOSPITAL PADRE AMÉRICO
VALE DO SOUSA
Cont.: 501 705 813
Av. do Hospital Padre Américo, 210
4564-007 Guihufe - Penafiel
Graf.: 255 726 530 | Telem.: 814 209 310
E-mail: clubhp@sapo.pt

Anexo I

Descontos e campanhas promocionais aplicáveis

Seguro	Desconto e condições de campanha promocional
Seguros de Vida, Multirriscos, Acidentes de Trabalho, Responsabilidade Civil e Acidentes Pessoais	Descontos incluídos nos protocolos para trabalhadores da Função Pública, Ordem dos Médicos e Ordem Enfermeiros.
Adicionalmente:	
Seguro Saúde (valor igual ou superior a 100€)	Voucher de 50€ da Lifecooler
Seguro Médica Dental (valor igual ou superior a 100€)	Voucher de 50€ da Lifecooler
Seguro de Vida (valor igual ou superior a 100€)	Voucher de 50€ da Lifecooler e desconto em função da modalidade e idade
Seguro Multirriscos casa	Desconto de 5%
Seguro Automóvel	Desconto mínimo de 5%
Seguro Multirriscos casa, seguro Automóvel e seguro de Vida	Desconto de 10% se já tiver seguro de casa, saúde ou de vida

Notas:

- 1) Estas condições são válidas até 31/3/2020.
- 2) Os descontos e campanhas para o segundo, terceiro e quarto trimestres serão comunicados no início de cada um desses períodos.